



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 079456293

Ref.: Ofício SGP-23 nº 559/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 769/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME) a respeito do impedimento de criança com diabetes tipo 1 frequentar as aulas na EMEI Jardim Felicidade.

Dentre os elementos apresentados, destaco que foi informado pela supracitada Pasta que "[...] tomou conhecimento do caso citado pelo Vereador em 10 de março de 2022, momento em que a escola relatou as dificuldades referentes a aferição da glicemia capilar e posterior correção glicêmica, procedimentos necessários para a manutenção da segurança e saúde física da criança que apresenta diagnóstico de Diabetes tipo 1". A Secretaria elucidou ainda que "[...] após os ajustes necessários e ação coordenada entre a equipe da UBS e da Unidade Educacional a partir de 18 de agosto de 2022 a criança passou a receber os cuidados necessários para que possa frequentar com segurança as rotinas diárias da EMEI".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
 Chefe de Gabinete
 Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete
Em 16/03/2023, às 17:52.

2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079456293** e o código CRC **CA55BE9E**.

Matéria DOCREC 156/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=437483>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Assessoria Parlamentar**

Rua Borges Lagoa, 1230, Sala: 10 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

PROCESSO 6010.2022/0001652-0**Encaminhamento SME/ASPAR Nº 070851929**

São Paulo, 20 de setembro de 2022.

INTERESSADA: Câmara Municipal de São Paulo / Vereador Rubinho Nunes.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 559/2022 - Requerimento RDS nº 769/2022. Solicitação de informações a respeito do impedimento de criança com diabetes tipo 1 frequentar as aulas na EMEI Jardim Felicidade.**SME/Sec Adj****Senhor Secretário**

Em resposta à requisição da PREF/CASA CIVIL/ATLII (064778064), que encaminha o requerimento RDS nº 769/2022 (064777800) instrumento pelo qual o Vereador Rubinho Nunes solicita informações a respeito do impedimento de criança com diabetes tipo 1 a frequentar as aulas na EMEI Jardim Felicidade, restituímos o presente com a manifestação de SME/DRE-PJ/DIPED/CEFAI (066784733) informando que, esta solicitação já havia sido por meio de outro processo 6510.2022/0011366-4, no qual constam todas as tratativas entre a SME/DIEE/COPED/ Unidade Escolar e Secretaria da Saúde, bem como no processo 6021.2022/0027701-4 que determina a disponibilização de um profissional da saúde para acompanhar a criança Alice e apoiá-la nas suas especificidades quanto à saúde.

Esclarece ainda que a EMEI Jardim Felicidade conta com serviço de apoio de Auxiliar de Vida Escolar para educandos e educandas público-alvo da Educação Especial conforme especificado no art. 21 do [Decreto nº 57.379/10](#), mas informa que a Criança Alice não faz parte do público da educação especial, no entanto, o caso é acompanhado juntamente com os outros setores da DRE PJ, por meio de e-mails conforme (066782354) as tratativas entre UBS Chácara Inglesa, Conselho Tutelar, CR Saúde Norte e mais.

SME/COCEU/ DIGP (066826070), respondendo ao encaminhamento de SME/Sec Adj (066403019), informa a esta assessoria que SME/COPED/NAAPA poderá melhor se manifestar sobre a articulação e encaminhamentos necessários ao caso, uma vez que acompanha os casos de diabetes que são apontados pelos gestores das Unidades Educacionais, e faz a interlocução com os serviços de saúde e assistência social do território.

SME/COPED/NAAPA, por sua vez, infoma através do relatório de atendimento (070590312), que tomou conhecimento do caso da estudante **Alice Mourato Figueiredo Mendes Moreira** em 10 de março de 2022, momento em que a escola relatou as dificuldades referentes a aferição da glicemia capilar e posterior correção glicêmica, procedimentos necessários para a manutenção da segurança e saúde física da criança que apresenta diagnóstico de Diabetes tipo 1.

Após o contato daquela divisão com as necessidades apresentadas pela UE iniciou-se o trabalho de articulação com a equipe de saúde da Unidade Basica de Saúde- UBS Chácara Inglesa, referência da

Unidade Educacional - UE, a fim de, encontrar possibilidades para que a criança tivesse seu direito de acesso, permanência e desenvolvimento garantidos por meio da oferta das atividades pedagógicas próprias do currículo da educação infantil.

Desde o início do diálogo a UBS manifestou as dificuldades envolvidas no deslocamento de profissionais para a escola e se propôs a buscar formas de apoiar a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Jardim Felicidade no que se refere a aferição e correção glicêmica por meio da aplicação da insulina.

Assim, após os ajustes necessários e ação coordenada entre a equipe da UBS e da Unidade Educacional a partir de 18 de agosto de 2022 a criança passou a receber os cuidados necessários para que possa frequentar com segurança as rotinas diárias da EMEI.

Ante o exposto, segue para apreciação e prosseguimento.



Roberto Rocha de Oliveira
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 28/09/2022, às 10:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070851929** e o código CRC **8E506068**.

RE: Atendimento à criança com DIABETES EMEI JARDIM FELICIDADE

Ana Paula Figueira Da Silva <apfsilva@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Qua, 06/07/2022 09:13

Para:

- SME - DRE Pirituba - Cefai <drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br>

(PRIMEIRO EMAIL TROCADO COM A UE em 05/01/2022 e em seguida resposta de SPDM que e a responsável pelo treinamento das AVES que atendem os estudantes público da educação especial conforme contrato com SPDM/DIEE/SME)

Para: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Carolina Abujamra de Azevedo Marques <carolina.marques@prorede.spdm.org.br>

Cc: Fernanda Cristina Boog Lopes Gomes <fernanda.gomes@prorede.spdm.org.br>; Valeria Cristina Asevedo <valeria.cristina@prorede.spdm.org.br>; Joice Pereira Perez <joiceperez@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: RE: Criança com Diabetes / solicitação de orientações

Prezada ,

Ana Paula

Boa Tarde

Esperamos que estejam todos bem na UE.

Infelizmente o serviço de aferição de diabetes só pode ser feito mediante autorização de SPDM, se a criança tiver alguma deficiência, e mesmo assim, após autorização do setor, uma vez que esse serviço é feito somente por auxiliar de enfermagem e as AVES não tem essa capacitação. A estagiária de pedagogia sobremaneira poderá fazer esse procedimento. Sobre aplicar insulina, temos a informação que não é feito por SPDM ou AVE, de acordo com os termos legais do contrato de serviços, novamente com a justificativa de ser uma "ação" muito invasiva e que , qualquer erro de medição ou aplicação de insulina, poderá causar sérios danos a saúde da criança.

De qualquer maneira, ja estamos copiando SPDM nesse email, para que nos reforce a orientação.

Em alguns casos que conhecemos, a família da criança se responsabiliza por esse procedimento.

Colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente

Ana Paula/ Coordenadora



CENTRO DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO À INCLUSÃO - CEFAI
 Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá – DRE PJ
 3861-5758 / 5759 / 5760
drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br
<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSME/SP/DRE-Pirituba-1>

ADOTE ESSAS MEDIDAS E AJUDE A COMBATER O CORONAVÍRUS



lave as mãos



use álcool gel



não compartilhe
objetos



cubra o rosto ao
tossir ou espirrar



evite contato ou
aglomerações

Prezada equipe CEFAI, bom dia!

O caso foi discutido em equipe e as orientações e relatos feitos pela Profa. Ana Paula (CEFAI) retratam exatamente as orientações vigentes.

Atenciosamente,



Fernanda Cristina Boog Lopes Gomes

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Projeto Rede

Coordenadora Técnica (BT, CL)

(11) 5080- 7350

fernanda.gomes@prorede.spdm.org.br

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 29 de abril de 2022 21:50

Para: SME - DRE Pirituba - DICEU <smedrepiritubadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE PJ - SAUDE ESCOLAR <smedrepjsaudeescolar@sme.prefeitura.sp.gov.br>; luccoelho2010@hotmail.com <luccoelho2010@hotmail.com>; UBS CHACARA Inglesa <ubschacara.inglesa@gmail.com>; UBS CHACARA INGLESIA <ubschinglesa@saude.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE Pirituba - Cefai <drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br>; prorede@prorede.spdm.org.br <prorede@prorede.spdm.org.br>

Cc: Solange Barbosa Da Almeida <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>; luccoelho2010@hotmail.com <luccoelho2010@hotmail.com>; cyleidemourato@hotmail.com <cyleidemourato@hotmail.com>

Assunto: RE: Atendimento à criança com DIABETES

Prezadas/ Prezados!
Saudações!

No dia 26 de abril, reuniram-se na UBS Chácara Inglesa, em conversa com Dr. Ronald, enfermeira Jaqueline, professoras, coordenadora e diretora da EMEI Jardim Felicidade, e **não foi chegado a um encaminhamento indicativo para o atendimento da aluna Alice Mourato**, da turma 7H, considerando as necessidades apresentadas pelo médico endocrinologista, do *Hospital Menino Jesus*, que acompanha a criança. Foi discutida a questão de que não temos autorização para permitir que quaisquer funcionários da escola possam fazer as medições de glicemia e aplicação de insulina, caso se fizer necessário, conforme indicado pelo médico da criança.

Semanas antes, fizemos encaminhamento da necessidade para alguns vereadores, e a equipe jurídica do Ilmo. Sr. Eliseu Gabriel acolheu a demanda e o vereador apresentou **projeto de lei para votação na Câmara**, para que haja ação de atendimento para as crianças com diabetes. Se aprovado, o projeto prevê ações em forma de política pública de atendimento a todas as crianças com diabetes.

Em 27 de abril, **estivemos na DRE PJ para tratar das ações do PSE com a UBS Chácara**. Na conversa com a Sra. Denise (futura gestora da UBS) e Sra Fabiana (Diceu-Saúde Escolar), acordamos de nos encontrarmos com a mãe da Alice, agendando uma conversa com a família, UBS, DICEU, Cefai, escola para tentarmos viabilizar a frequência da Alice em nossa escola.

Conversando com a mãe, Sra. Cyleide, em 27 de abril, **perguntamos para a mãe sobre a possibilidade de a menina frequentar a escola na parte da manhã**. Ela disse que poderíamos conversar pessoalmente para verificar a possibilidade. Contudo, a mãe reafirma que **a diabetes da menina não está controlada** e que há necessidade de fazer o dextro e, se necessário, aplicar a insulina de ação rápida (Fiasp), de modo imediato.

Como ainda não chegamos a um consenso de possibilidade de atender a criança na escola, **viemos pedir para que os interessados possam se manifestar e nos reunir para que possamos chegar a encaminhamentos para o caso**.

Diante disso, nos colocamos à disposição para o que couber neste caso e aguardamos um agendamento conjunto para tratarmos da questão.

Cordialmente,



**CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO**

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola

RF 691.740.2

✉ paula.emilio@sme.prefeitura.sp.gov.br

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: Solange Barbosa Da Almeida <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de abril de 2022 21:02

Para: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: Re: Atendimento à criança com DIABETES

Boa tarde.

Conversei com a mãe esta semana, sugeri que a menina fizesse o dextro antes de ir à escola, ela almoçaria às 11:30, a mãe faria o dextro e ela entraria às 13:30 (seria necessário flexibilizar seu horário de entrada para dar as duas horas do dextro após sua refeição e não ultrapassar as 3 h até a próxima refeição) e duas horas depois do lanche tentaríamos conseguir que uma enfermeira da UBS fizesse o dextro e aplicação de insulina na escola. A mãe não aceitou a sugestão, diz que se sente insegura de não ter alguém habilitado o tempo todo na escola para cuidar de sua filha. Expliquei que seria muito difícil conseguir uma pessoa na configuração que a escola é hoje. Seria necessário lutar para que fosse criado uma lei, que assim como há AVE para auxiliar na troca e alimentação de crianças com NEE, houvesse uma enfermeira nas escolas para cuidar de crianças com diabetes. Ela me disse que está pensando em tirar férias do trabalho e ficar alguns dias acompanhando a Alice na escola, para a equipe escolar entender um pouco da rotina de sua filha. Será muito bom essa conversa que a enfermeira terá com a pediatra, assim juntas poderão pensar em uma solução para este problema.

Obter o [Outlook para Android](#)

From: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>
Sent: Thursday, April 14, 2022 2:07:38 PM
To: Solange Barbosa Da Almeida <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>
Subject: ENC: Atendimento à criança com DIABETES

Boa tarde, Solange!
Espero que esteja bem.

A Enfermeira da UBS entrou em contato com a mãe da Alice Mourato Figueiredo Mendes Moreira e enviou o e-mail abaixo, para nós.

Atenciosamente,



EMEI Jd Felicidade
✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br
Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa
CEP 05142-100
☎ 3832-2723

De: Jaqueline Barboza de Barros <jbarboza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado: quinta-feira, 14 de abril de 2022 16:57
Para: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>
Assunto: RE: Atendimento à criança com DIABETES

Boa tarde!!

Falei com ela agora, irei conversar com a Pediatra dela quando retornar de férias para conversarmos depois juntas. Vamos ver se podemos criar uma rede de apoio para ajudar que essa criança retorne à escola sem prejuízos.

Att.

Jaqueline Barboza de Barros

Enfermeira
Enfermagem

jbarboza@prefeitura.sp.gov.br

(11) 3832-7587

(11) 3834-5985

UBS Chácara Inglesa

Rua Valdir Padovan, 95
05143-025 Pirituba/São Paulo



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de abril de 2022 13:45

Para: Jaqueline Barboza de Barros <jbarboza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: RE: Atendimento à criança com DIABETES

Jaqueline, boa tarde!

Acabei de falar com a mãe, neste número e ela disse que está ao lado do telefone o dia todo, aguardando ligação.

Número: 98490-5520

Atenciosamente,

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola



CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: Jaqueline Barboza de Barros <jbarboza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: quinta-feira, 14 de abril de 2022 16:01

Para: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: RE: Atendimento à criança com DIABETES

Boa tarde!!

É esse mesmo que eu tenho também, vou continuar tentando o contato

Att.

Jaqueline Barboza de Barros

Enfermeira
Enfermagem

jbarboza@prefeitura.sp.gov.br

(11) 3832-7587

(11) 3834-5985

UBS Chacára Inglesa

Rua Valdir Padovan, 95
05143-025 Pirituba/São Paulo



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de abril de 2022 07:05

Para: Jaqueline Barboza de Barros <jbarboza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Assunto: RE: Atendimento à criança com DIABETES

Bom dia, Jaqueline!!

A mãe nos atende no telefone: 98490-5520.

Ela está matriculada na EMEI Jardim Felicidade, neste ano.

Coloco-me à disposição para o que couber!

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
EDUCAÇÃO

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: Jaqueline Barboza de Barros <jbarboza@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: quarta-feira, 13 de abril de 2022 14:38

Para: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeiifelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: RE: Atendimento à criança com DIABETES

Bom dia!!

Estou já há um tempo tentando falar com a mãe mas fones estão sempre desligados, eu tenho o número 9608-7010 e 98490-550. Quero conversar com a mãe sobre o caso e saber qual foi a escola anterior que ela passou. Consultei a EMEI Jd. FeliciDADE e não foi lá.

Att.

Jaqueline Barboza de Barros

Enfermeira
Enfermagem

jbarboza@prefeitura.sp.gov.br

(11) 3832-7587

(11) 3834-5985

UBS Chacára Inglesa

Rua Valdir Padovan, 95
05143-025 Pirituba/São Paulo



CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de abril de 2022 22:00

Para: Conselho Tutelar - Pirituba <ctpirituba@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Cc: SME - DRE Pirituba - DICEU <smedrepiritubadiceu@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE Pirituba - Cefai <drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE Pirituba - NAAPA <naapapj@sme.prefeitura.sp.gov.br>; UBS CHACARA INGLESIA <ubschinglea@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; ubschacara.inglesa <ubschacara.inglesa@gmail.com>; Solange Barbosa da Almeida - SME <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME – DRE PIRITUBA – ASSESSORIA JURIDICA <piritubaaj@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SMS - Coordenação de Saúde Norte <coordenadorianorte@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Supervisão Técnica de Saúde <suptecnicasauade@prefeitura.sp.gov.br>; GABINETE - SME <smegab@sme.prefeitura.sp.gov.br>; vereador@eliseugabriel.com.br <vereador@eliseugabriel.com.br>; contato@celsogiannazi.com.br <contato@celsogiannazi.com.br>; toninhovespoli@saopaulo.sp.leg.br <toninhovespoli@saopaulo.sp.leg.br>; Eduardo Suplicy <eduardo.suplicy@saopaulo.sp.leg.br>; SME - DRE PJ - SAUDE ESCOLAR <smedrepjsaudeescolar@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Atendimento à criança com DIABETES

Prezadas, prezados,
Saudações.

Espero que todas e todos estejam bem.

Como é de conhecimento de grande parte dos que acompanham este e-mail em cópia que nós, da Equipe da EMEI Jardim Felicidade, localizada em Pirituba, realizamos a matrícula da aluna **ALICE MOURATO FIGUEIREDO MENDES MOREIRA**, na turma 7H, em nossa escola. A criança apresenta DIABETES MELLITUS TIPO 1, fazendo uso contínuo de INSULINA, necessitando fazer controle de DEXTRO (glicemia) antes de todas as refeições e 2 horas após, ou se sentir alguns sintomas descritos em LAUDO MEDICO (em anexo).

A escola não dispõe de auxiliar de enfermagem, tampouco qualquer profissional capacitado para um procedimento invasivo como a aferição da glicemia ou aplicação de insulina.

Em razão dessa necessidade da criança, que a escola não tem conseguido atender, **a menina não tem frequentado a escola, ainda que tenhamos ofertado possibilidades de horário reduzido e/ou atenção aos sinais de alteração no comportamento da criança, em caso de necessidade**. A mãe trabalha e não tem condições de estar na escola nos momentos em que precisam ser realizados os procedimentos supracitados e não se sente segura em deixar a criança na escola sem um profissional que a atenda nas orientações médicas. Consultamos os setores de Supervisão Escolar, CEFAL, NAAPA, Setor Jurídico da DRE PJ, DICEU, UBS de referência, Supervisão Técnica da região Norte, Conselho Tutelar de Pirituba e, até o momento,

não foi encontrada qualquer ação que possibilitasse o atendimento do que é prescrito pelo médico, considerando a necessidade da aferição glicêmica (DEXTRO).

Como Diretora Escolar, desde o dia em que iniciei exercício na unidade, neste ano, não tenho medido esforços para tentar atender as demandas necessárias para o pleno atendimento desta criança. Em 5 de janeiro, iniciei as tratativas de consulta ao Setor de CEFAI da DRE PJ, sem qualquer sinalização de oportunidade de atendimento ao solicitado. E venho, semanalmente, disparando e-mails a diversos setores, incluindo vereadores, no interesse de que haja uma atenção (que seja em projeto de lei e regulamentações) para os casos das crianças com diabetes, que são atendidas em nossa rede municipal de ensino.

Documentos, encaminhamentos, áudio e transcrição seguem em anexo e em mensagens anteriores, descritas abaixo.

Seguem em cópia, nesse e-mail:

- *Conselho Tutelar de Pirituba*
- *Supervisora de Escola, Sra. Solange Barbosa de Almeida*
- *CEFAI - DRE PJ*
- *NAAPA - DRE PJ*
- *SAÚDE ESCOLAR / DICEU - DRE PJ*
- *ASSESSORIA JURÍDICA - DRE PJ*
- *ADM DRE PJ (Assessoria de Gabinete da DRE PJ)*
- *UBS CHÁCARA INGLESA*
- *Supervisão técnica de Saúde - Região Norte*
- *Coordenação em Saúde Norte*
- *Exmos. Srs. Vereadores Celso Giannazi, Eduardo Suplicy, Eliseu Gabriel, Toninho Vespoli*

Fico no aguardo de alguma devolutiva, que sinalize qualquer encaminhamento que nos ajude a atender a criança em questão e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos e no que mais couber.

Cordialmente,



CIDADE DE SÃO PAULO EDUCAÇÃO

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola

RF 691.740.2

✉ paula.emilio@sme.prefeitura.sp.gov.br

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 28 de março de 2022 17:44

Para: Conselho Tutelar - Pirituba <ctpirituba@prefeitura.sp.gov.br>

Cc: SME - DRE PJ - SAUDE ESCOLAR <smedrepjsaudeescolar@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Solange Barbosa Da Almeida <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: Atendimento à criança com DIABETES

Prezados, boa tarde.

Espero que este os encontre bem.

Aguardamos devolutivas para a família da Criança **Alice Mourato Figueiredo Mendes Moreira**, na turma 7H, aluna devidamente matriculada na EMEI Jardim Felicidade, mas que não tem podido frequentar a escola em razão da falta de atendimento para aferição de glicemia (DEXTRO) e aplicação de insulina (do tipo 'rápida'), quando necessário. A mãe disse que não é possível que a criança frequente a escola sem que haja a aferição. A menina faz uso de 2 tipos de insulina: a) NPH (quando acorda, antes do almoço) e b) Treziba (uma vez ao dia, ao acordar). Antes da alimentação, é necessário aferir a glicemia para verificar a necessidade de aplicação da Fiasp (insulina rápida).

Enviamos a transcrição de áudio da Gestora da UBS Chácara Inglesa, em que informa da impossibilidade de atender a criança, por falta de funcionários.

Segue supra o histórico das tratativas envolvendo a situação da criança, em que CEFAl e SPDM discorrem sobre a impossibilidade de treinamento para a AVE, uma vez que a mesma não possui formação em Auxiliar de Enfermagem.

Aguardamos orientações para a família.

fl. 13

Materia DocREC 156/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=437483>

Ficamos no aguardo de devolutivas para a escola e a família e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que couberem.

Atenciosamente,



**CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO**

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola

RF 691.740.2

✉ paula.emilio@sme.prefeitura.sp.gov.br

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de março de 2022 11:51

Para: Conselho Tutelar - Pirituba <ctpirituba@prefeitura.sp.gov.br>

Cc: Solange Barbosa Da Almeida <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE PIRITUBA - NAAPA <naapapj@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: ENC: URGENTE - Atendimento à criança com DIABETES

Prezados Conselheiros,

Bom dia!

Saudações!

Estive no dia 18/03/2022 no prédio do Conselho Tutelar, situado à Rua Luís de Andrade, n. 131, para tratar de questões referentes a alunos que não fizeram matrícula na EMEI Jardim Felicidade e aproveitei a oportunidade em que conversei com a Sra. Conselheira Rosângela para levar a questão da criança ALICE MOURATO FIGUEIREDO MENDES MOREIRA, que não tem frequentado a escola por razão de não termos atendimento especializado para que fosse aferida sua glicemia e aplicação de insulina, se for o caso. O caso está sendo acompanhado pelo NAAPA, da DRE PJ, que ficou de analisar e dar o apoio necessário para o atendimento à criança com diabetes.

A mãe da criança entrou em contato hoje, com a escola, porque recebeu o documento abaixo:



CONSELHO TUTELAR DE PIRITUBA
 Lei Fed. 8069/90 / Lei Mun. 11.123/91 - Em defesa dos direitos da criança e adolescente.
 Rua Luís de Andrade nº 131- Vila Pereira Barreto - CEP: 02920-000 - São Paulo
 Telefones: 3990-4650 - Plantão: 9.7283-6520 - Apoio: 9.7283-6538
 e-mail: ctpirituba@PREFEITURA.SP.GOV.BR



São Paulo, 14.1.2022.

NOTIFICAÇÃO ESCOLAR

O Conselho Tutelar de Pirituba, sediado à Rua Luís de Andrade nº 131- Vila Pereira Barreto, CEP: 02920-000 - São Paulo, através de seu colegiado e com fundamento no artigo 136, inciso I e VII da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, **NOTIFICAR** o (a) Sr.(a) Cleide Maurato F. Moreira portadora para comparecer à Escola EMEJ Jardim Felicidade para tratar sobre a criança Alice Maurato F. Moreira

Devendo a Sra. Cleide Maurato F. Moreira retornar com resposta por escrito a este conselho no prazo de 98 horas.

O descumprimento poderá caracterizar infração penal ou administrativa, acarretando denuncia/encaminhamento ao Ministério Público conforme o artigo 136, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Genitora: Cleide Maurato F. Moreira
 End: AV Raimundo Pereira do Magalhães
 Ap: 05145-100, N: 3108 Pirituba

Fernando Francisco das Chagas
 RG: 57.254.303-2
 CT Pirituba

Mauro Costa
 B: 17924.562-41

Rosângela Aparecida Marinetti
 RG: 21.355.316-9
 CT Pirituba

Sueli Regina de Carvalho
 RG: 22.490.279-9
 CT Pirituba

Este documento, pede que a família entre em contato com a escola para tratar do assunto em questão (em anexo - documentação médica e da criança; email supra com tratativas anteriores).

Contudo, não temos nenhuma atualização referente ao apoio que se faz necessário para o atendimento da criança em nossa escola.

Gostaria de saber o motivo do envio desta carta para a família e compreender em que medida podemos ajudar essa família, considerando que não dispomos de auxiliar de enfermagem na escola e a UBS Chácara Inglesa também não dispõe de funcionários para nos apoiar diariamente (Conforme áudio enviado pela Dra Karen Francis Jurk Catinella, enviado em anexo).

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



**CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO**

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola

RF 691.740.2

✉ paula.emilio@sme.prefeitura.sp.gov.br

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 12:43

Para: SME – DRE PIRITUBA – ASSESSORIA JURIDICA <piritubaaj@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE Pirituba - ADM <smedrepiritubaadm@sme.prefeitura.sp.gov.br>; ubschacara.inglesa@gmail.com <ubschacara.inglesa@gmail.com>; UBS CHACARA INGLESIA <ubschinglesa@saude.prefeitura.sp.gov.br>; Conselho Tutelar - Pirituba <ctpirituba@prefeitura.sp.gov.br>

Cc: Solange Barbosa Da Almeida <solangebarbosa@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE Pirituba - Supervisão <smedrepiritubasupervisao@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - DRE PIRITUBA - NAAPA <naapapj@sme.prefeitura.sp.gov.br>; SME - GABINETE <smegab@sme.prefeitura.sp.gov.br>; luccoelho2010@hotmail.com <luccoelho2010@hotmail.com>

Assunto: Atendimento à criança com DIABETES

Prezados,

Bom dia!

Realizamos a matrícula da aluna **ALICE MOURATO FIGUEIREDO MENDES MOREIRA**, na turma 7H, em nossa escola. A criança apresenta DIABETES MELLITUS TIPO 1, fazendo uso contínuo de INSULINA, necessitando fazer controle de DEXTRO (glicemia) antes de todas as refeições e 2 horas após, ou se sentir alguns sintomas descritos em LAUDO MÉDICO (em anexo).

A escola não dispõe de auxiliar de enfermagem, tampouco qualquer profissional capacitado para um procedimento invasivo como a aferição da glicemia ou aplicação de insulina.

Em razão dessa necessidade da criança, que a escola não tem conseguido atender, **a menina não tem frequentado a escola**. A mãe trabalha e não tem condições de estar na escola nos momentos em que precisam ser realizados os procedimentos supracitados.

É de conhecimento de todos nós que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em seus artigos, parágrafos e incisos:

"Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. "

"Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

"Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."

"Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde."

"Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; 44 Estatuto da Criança e do Adolescente V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica."

"Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: (...) IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016) (...) § 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente."

E, ainda, a LEI DA PRIMEIRA INFÂNCIA Lei n.º 13.257, de 08 de março de 2016, em seus artigos, parágrafos e incisos:

"Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de forma a: I - atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã; II - incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; (...) VII - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado;"

"Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica."

" Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. § 1º A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação. § 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas."

Considerando a legislação supra, venho mui respeitosamente requisitar atenção de V.S.as. para orientações quanto ao atendimento adequado da nossa aluna, presencialmente, em nossa escola, como lhe é direito.

A família, na pessoa de sua mãe, Sra. Cileide Mourato Figueiredo Mendes Moreira, procurou atendimento no Conselho Tutelar do bairro de Pirituba para encaminhar a necessidade de atendimento apresentada. Por isso, junto-me aos esforços dela para procurar atender a criança

presencialmente em nossa escola, com os cuidados que se fazem necessários para o bem estar dela em nossa unidade.

Em tratativas com CEFAl da DRE PJ/SME e consulta à SPDM, não houve sinalização de procedimentos que pudéssemos atender, sem o auxílio da mãe, o que é impraticável, para o caso.

Por isso, gostaria de saber se há a possibilidade de algum profissional da saúde, da UBS de referência de nossa unidade (UBS Chácara Inglesa) ser designado para tal atendimento e cuidados referentes à aferição de glicemia e aplicação de insulina, quando for o caso, de acordo com as indicações no laudo da criança.

Agradeço a atenção , fico no aguardo e à disposição de todos no que mais couber.

Cordialmente,



**CIDADE DE
SÃO PAULO
EDUCAÇÃO**

Ana Paula Emilio Escudeiro

Diretora de Escola

RF 691.740.2

✉ paula.emilio@sme.prefeitura.sp.gov.br

EMEI Jd Felicidade

✉ emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br

Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa

CEP 05142-100



3832-2723

De: SME - DRE Pirituba - Cefai <drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 15:45

Para: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Carolina Abujamra de Azevedo Marques <carolina.marques@prorede.spdm.org.br>

Cc: Fernanda Cristina Boog Lopes Gomes <fernanda.gomes@prorede.spdm.org.br>; Valeria Cristina Asevedo <valeria.cristina@prorede.spdm.org.br>; Joice Pereira Perez <joiceperez@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: RE: Criança com Diabetes / solicitação de orientações

Prezada ,

Ana Paula

Boa Tarde

Esperamos que estejam todos bem na UE.

Infelizmente o serviço de aferição de diabetes só pode ser feito mediante autorização de SPDM, se a criança tiver uma deficiência, e mesmo assim, após autorização do setor, uma vez que esse serviço é feito somente por auxiliar de

enfermagem e as AVES não tem essa capacitação. A estagiária de sobremaneira poderá fazer esse procedimento.

Sobre aplicar insulina, temos a informação que não é feito por SPDM ou AVE, de acordo com os termos legais do contrato de serviços, novamente com a justificativa de ser uma "ação" muito invasiva e que, qualquer erro de medição ou aplicação de insulina, poderá causar sérios danos à saúde da criança.

De qualquer maneira, já estamos copiando SPDM nesse email, para que nos reforce a orientação.

Em alguns casos que conhecemos, a família da criança se responsabiliza por esse procedimento.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente

Ana Paula/ Coordenadora

De: Fernanda Cristina Boog Lopes Gomes <fernanda.gomes@prorede.spdm.org.br>

Enviado: quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 13:44

Para: SME - DRE Pirituba - Cefai <drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br>; EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>; Carolina Abujamra de Azevedo Marques <carolina.marques@prorede.spdm.org.br>

Cc: Joice Pereira Perez <joiceperez@sme.prefeitura.sp.gov.br>; PROJETO REDE - PATRICIA TANQUE PERES <patricia.peres@prorede.spdm.org.br>; PROJETO REDE- PROREDE <prorede@prorede.spdm.org.br>; Tatiana Miyuki Mitsuuchi <tatiana.mitsuuchi@prorede.spdm.org.br>

Assunto: RE: Criança com Diabetes / solicitação de orientações

Prezada equipe CEFAI, bom dia!

O caso foi discutido em equipe e as orientações e relatos feitos pela Profa. Ana Paula (CEFAI) retratam exatamente as orientações vigentes.

Atenciosamente,

Ocultar histórico de mensagens

EF

De: EMEI - JARDIM FELICIDADE <emeijfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de janeiro de 2022 18:31

Para: SME - DRE Pirituba - Cefai <drepiritubacefai@sme.prefeitura.sp.gov.br>

Assunto: Criança com Diabetes / solicitação de orientações

A/C CEFAI

Boa tarde!

Realizamos a matrícula da aluna Alice Mourato Figueiredo Mendes Moreira, na turma 7H, 7650526. A família nos informou que a criança é diabética e precisa que seja feita a aferição da glicemia da mesma antes das refeições e aplicação de insulina, se necessário.

Solicitamos à família um relatório médico com informações para melhor entender a necessidade da criança e realizar o que for necessário para bem atendê-la na nossa escola.

Contudo, desconhecemos o procedimento adequado para acompanhar essas aferições e possíveis aplicações, na criança. A escola possui AVE e estagiária. Gostaríamos de saber se existe algum treinamento a ser realizado para elas ou se há alguma orientação que devemos seguir.

Aguardamos uma devolutiva.

Um Feliz 2022 para tod@s!

Ana Paula Emilo Escudeiro
Diretora de Escola
RF 691.740.2



EMEI Jd Felicidade
✉ emei.jfelicidade@sme.prefeitura.sp.gov.br
Rua Júlio Nicolau s/nº - Chácara Inglesa
CEP 05142-100
☎ 3832-2723

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is

intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

Matéria DOCREC 156/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pid=437483>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais**

Rua Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0759

PROCESSO 6010.2022/0001652-0**Encaminhamento SME/COCEU/DIGP Nº 066826070**

São Paulo, 11 de julho de 2022.

SME/COCEU

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao requerido, informamos que a Coordenadoria dos Centros de Educação Unificados – COCEU, por meio da Divisão de Gestão Democrática e Programas Intersecretariais – DIGP e norteadas pelo Eixo do Cuidado, Saúde e Proteção Social, promove ações de cuidado, saúde e proteção do estudante, sob a orientação da área técnica da Saúde da Criança e Adolescentes da Secretaria Municipal da Saúde do município de São Paulo, pelo Programa Saúde na Escola – PSE (Decreto Federal nº 6.286 de 05/12/2007), a adesão do município ao Programa (Portaria nº 2.608 de 31/10/2013) vigente até a presente data.

Em resposta à solicitação de informações a respeito do impedimento de criança com diabetes tipo 1 frequentar as aulas na EMEI Jardim Felicidade, informamos que a COPED/NAAPA promove o acompanhamento dos casos de diabetes que são apontados pelos gestores das Unidades Educacionais, e faz a interlocução com os serviços de saúde e assistência social do território. Portanto, entendemos que é o Núcleo que poderá melhor se manifestar sobre a articulação e encaminhamentos necessários.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.



Rogério Gonçalves da Silva
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 11/07/2022, às 19:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **066826070** e o código CRC **80E8E2B2**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO****Supervisão de Observação da Infância**

Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, Sala 301C - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0533

PROCESSO 6010.2022/0001652-0**Informação SME/COPED/SOI Nº 070590312**

São Paulo, 14 de setembro de 2022.

Sra coordenadora

Em atendimento às informações solicitadas no Ofício que consta no DOC SEI 064777800, informamos que, a estudante **Alice Mourato Figueiredo Mendes Moreira**, regularmente matriculada na turma 7H, da EMEI Jardim Felicidade, foi apresentada a equipe do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem- NAAPA da Diretoria Regional de Educação de Pirituba - DREPJ, em 10 de março de 2022, momento em que a escola relatou as dificuldades referentes a aferição da glicemia capilar e posterior correção glicêmica, procedimentos necessários para a manutenção da segurança e saúde física da criança que apresenta diagnóstico de Diabetes tipo 1.

A Partir do contato com as necessidades apresentadas pela UE o NAAPA/DREPJ iniciou o trabalho de articulação com a equipe de saúde da Unidade Basica de Saúde- UBS Chácara Inglesa, referência da Unidade Educacional - UE, a fim de, encontrar possibilidades para que a criança tivesse seu direito de acesso, permanência e desenvolvimento garantidos por meio da oferta das atividades pedagógicas próprias do currículo da educação infantil.

Desde o início do diálogo a UBS manifestou as dificuldades envolvidas no deslocamento de profissionais para a escola e se propôs a buscar formas de apoiar a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Jardim Felicidade no que se refere a aferição e correção glicêmica por meio da aplicação da insulina.

Assim, após os ajustes necessários e ação coordenada entre a equipe da UBS e da Unidade Educacional a partir de 18 de agosto de 2022 a criança passou a receber os cuidados necessários para que possa frequentar com segurança as rotinas diárias da EMEI.

Ressaltamos que, a SME está organizando um programa destinado ao cuidado e atenção integral à saúde do estudante nos momentos de permanência dos mesmos nos espaços educacionais da Rede, de modo a, cumprir com seu compromisso com uma educação inclusiva, equitativa e integral.

Nada mais tendo a acrescentar nos colocamos a disposição para o que couber.

Cordialmente encaminhamos o presente para prosseguimento.

Equipe NAAPA/SME



Marcia Andrea Bonifacio da Costa Oliveira
Assistente Técnico de Educação I
Em 14/09/2022, às 17:04.



Rosilene Rosa de Sá
Coordenador(a) Pedagógico(a)
Em 14/09/2022, às 17:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **070590312** e o código CRC **41AF5D92**.

fl. 25

Matéria DOCREC 156/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?PID=437483>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo Secretário(a) Adjunto(a)

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 33960176

PROCESSO 6010.2022/0001652-0

Encaminhamento SME/SEC. ADJ Nº 071326738

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 559/2022 - Requerimento RDS nº 769/2022. Solicitação de informações a respeito do impedimento de criança com diabetes tipo 1 frequentar as aulas na EMEI Jardim Felicidade.

PREF/CASA CIVIL/ATL II

Sra. Procuradora

Com escusas pela demora, e em atenção ao solicitado no documento (064778064), retornamos o presente com as informações prestadas pela nossa Assessoria Parlamentar, conforme documento SEI (070851929).



Bruno Lopes Correia
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 01/03/2023, às 17:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **071326738** e o código CRC **5E48170C**.